

Contrato programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Macedo de Cavaleiros e Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros (CCPMC), época 2023/2024 – Valor da comparticipação 8.000,00€.

Considerando que nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos programa de desenvolvimento desportivo previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10, em conjugação com as alíneas o) e u) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na redação atual, é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1- O **Município de Macedo de Cavaleiros**, NIPC 506 697 339, com sede no Jardim 1.º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, representado por Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara, como primeiro outorgante;

e

2 – O **Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros**, NIPC 501 061 975, com sede em Nogueirinha, Apartado 132, 5340-909 Macedo de Cavaleiros, representado por António Joaquim Araújo de Oliveira, na qualidade de Presidente da Direção, como segundo outorgante, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato programa

Constitui objeto do presente contrato programa a comparticipação financeira, para a época desportiva 2023/2024, ao CCPMC para o desenvolvimento das suas atividades constantes no plano e orçamento em anexo.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

Para a prossecução deste contrato programa, definido na cláusula 1.ª, a comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante é de 8.000,00€ (oito mil euros).

Cláusula 3.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

- a) A comparticipação financeira referida na cláusula 2.ª será liquidada conforme a necessidade do CCPMC e a disponibilidade financeira do Município de Macedo de Cavaleiros;
- b) A quantia restante, 15% do total da comparticipação, no valor de 1200,00€ (mil e duzentos euros), será liquidada após o cumprimento do referido na alínea e), da cláusula 4.ª.

Cláusula 8ª

Vigência do contrato programa

O presente contrato programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1/10 e termina no final do ano de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,



Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

O Presidente do Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros,



António Joaquim Araújo de Oliveira

Macedo de Cavaleiros, 24 de abril de 2024

Aprovado por deliberação da Câmara Municipal em 02/04/2024.